

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 16665/2019**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse **VIVER BEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 4, ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE

04, nº Iptu(s) 30306401100004, 30306401140000, da quadra 74, situados na(s) Avenida T-1 Setor Bueno, Setor SET BUENO, objeto das matrículas nº 161944, 343287, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 04 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 4 Área: 420 m²

Frente AVENIDA T-1: 14,00 m

Fundo LOTES 17 E 18: 14,00 m

Lado direito LOTE 03: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 05: 30,00 m

LOTE ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 04 Área: 280 m²

Frente AVENIDA T-1: 14,00 m

Fundo LOTE 04: 14,00 m

Lado direito ÁREA A SER ALIENADA AO LOTE 03: 20,00 m

Lado esquerdo ÁREA A SER ALIENADA AO LOTE 05: 20,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 04 Área: 700 m²

Frente AVENIDA T-1: 14,00 m

Fundo LOTES 17 E 18: 14,00 m

Lado direito LOTE 03 E ÁREA A SER ALIENADA AO LOTE 03: 50,00 m

Lado esquerdo LOTE 05 E ÁREA A SER ALIENADA AO LOTE 05: 50,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III- Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação